



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

PORTARIA N.º 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

“Autoriza o Presidente e a Coordenadora de Finanças e Pessoal a assinar documentos oficiais”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha — MG, no uso de suas atribuições que a lei confere, publica a seguinte Portaria:

Art. 1º. Nos termos dispostos no Art. 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha — MG, outorga ao Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal o Senhor INALDO DA SILVA BARBOSA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Rua São João, n.º 852, Bairro Alto São João, Chapada Gaúcha — MG, inscrito no CPF sob o n.º 077.281.176-88 e RG - MG-14.737.408, e a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, Senhora ANA LÚCIA RODRIGUES BARBOSA, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF sob o n.º 053.189.686-27 e RG 2.791.658 SSPDF, residente e domiciliada na Rua Novo Horizonte, n.º 816, Bairro Novo Horizonte, Chapada Gaúcha — MG, os poderes inerentes ao exercício das prerrogativas contidas no inciso XXVII - Ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos ou ordens de pagamento juntamente com servidor encarregado de movimento financeiro, do artigo 39 do Regimento Interno, nos seguintes poderes:

- I. Emitir cheques;
- II. Abrir contas depósito;
- III. Autorizar cobrança;
- IV. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V. Receber passar recibo e dar quitação; VI. Solicitar saldos e extratos;
- VII. Requisitar talonários de cheques;
- VIII. Autorizar débitos em conta relativo as operações;
- IX. Reter cheques devolvidos; X. Endossar cheques devolvidos;
- XI. Requisitar cartão eletrônico;
- XII. Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;

- XIII. Sustar/contra - ordenar cheques;
- XIV. Cancelar cheques;
- XV. Baixar cheques;
- XVI. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XVII. Efetuar saques — conta corrente;
- XVIII. Efetuar saques — poupança;
- XIX. Cadastrar alterar e desbloquear senhas;
- XX. Efetuar movimento financeiro;
- XXI. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XXII. Solicitar movimento de contas no exterior;
- XXIII. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/ AASP;
- XXIV. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXV. Emitir comprovantes;
- XXVI. Efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- XXVII. Efetuar transferência por meio eletrônico;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha - MG, 07 de janeiro de 2026.

INALDO DA SILVA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
Chapada Gaúcha - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL